



Resolução Nº 14/2013

Dispõe sobre a venda de produtos alimentícios em suas dependências.

O Diretor da Faculdade Pedro Leopoldo mantida pela Fundação Cultural Dr Pedro Leopoldo, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art.1º. Fica expressamente proibida a comercialização de produtos alimentícios nas dependências da Instituição, por pessoas que não sejam autorizadas mediante contrato com o proprietário para movimentação da cantina.

Art.2º. A comercialização de produtos alimentícios é de exclusividade da cantina, responsável pelo controle de qualidade de seus produtos, pelo pagamento de aluguel, impostos e mão de obra.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Leopoldo, 02 de janeiro de 2013.

Carlos Alberto Portela da Silva
Diretor da FPL